



**LEI Nº 400/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

***AUTORIZA A SAÍDA DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA A GESTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS - CIGIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a saída do Município de Jaramataia do Consórcio Público para Gestão de Energia Elétrica e Serviços Públicos – “CIGIP”, deixando o mesmo de integrar o referido consórcio para todos os fins de direito.

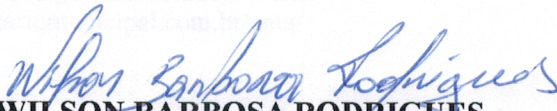
**Art. 2º.** Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde foi manifestada sua expressa anuência no que tange à saída/exclusão do Município de Jaramataia do Consórcio Público para Gestão de Energia Elétrica e Serviços Públicos – “CIGIP”.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaramataia/AL, 16 de outubro de 2019.

  
**JEFFERSON TORRES BARRETO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

  
**WILSON BARBOSA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Administração